





Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é aquisição pelo **Sistema de Registro de Preços** de TABLETS para atender o sistema de ensino híbrido no retorno de volta as aulas, nas unidades escolares da rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO DE TIC**

A solução considera a aquisição de 21.544 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro) tablets.

**2.1 Bens e serviços que compõem a solução**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT
1	TABLET	21.544

2.2. As especificações Técnicas estão descritas no Anexo A, deste termo de Referência.

**3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

Em Janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia a disseminação e infecção dos seres humanos por Corona vírus (Covid-19), orientando uma série de medidas restritivas da circulação de pessoas em todo o mundo.

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Tendo em vista o agravamento desta situação no país, o Ministério da Saúde editou a Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarando emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) nos termos do Decreto n.º 7.616/2011.

O Ministério da Educação, por sua vez, publicou a Portaria n.º MEC nº 343, de 17/03/2020 (retificada pela Portaria MEC nº 345, 19/3/2020), que autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

A FME em outubro de 2020, por meio da plataforma Microsoft Teams, retornou por meio digital suas aulas nas unidades escolares de ensino fundamental, trata-se de uma estratégia educacional exclusiva para o período de pandemia, em que o distanciamento social é necessário como medida de prevenção à Corona vírus. Desta forma, é imprescindível que os estudantes acessem rotineiramente recursos educacionais digitais e ferramentas da Microsoft Teams, tais como a web conferencia e os documentos compartilhados para que possam cursar as disciplinas e realizar os trabalhos escolares.

Aos estudantes sem acesso a internet, a FME estará disponibilizando o acesso pelo sistema da INTERNET PATROCINADA e distribuição de chips, atund o também na impressão dos cadernos pedagógicos, em que o aluno pode retirar na sua unidade escolar em que se encontra matriculado.

Entretanto, a viabilidade de conexão a internet não atende a um grande grupo de alunos e profissionais, que não possuem dispositivos de acesso a internet, e quando o possui, não apresenta as mínimas configurações para desenvolver os seus trabalhos.

Isso leva a FME a buscar complementação para seus programas de inclusão digital por meio da aquisição de equipamentos, mais especificamente, tablets, para que, por meio de empréstimo a estudantes e profissionais, estes possam retomar a condução das atividades de estudo realizadas, emergencialmente, de forma remota.

### 3.2. Parcelamento da Solução de TIC

3.2.1. Tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, a presente licitação se dará, conforme apresentado no item 2.1 deste Termo de Referência.

3.2.2. Será adotado o sistema de registro de preços por tratar de solução conforme previsto no Art. 3º Inciso II da lei 7.892/13, pela conveniência de entrega parcelada, que será realizada conforme demanda.

3.2.2.1 Será permitida a adesão em ata para os órgãos não participantes, por se entender que se trata de objetos comuns, que podem atender a demanda de demais órgãos.

### 3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

3.3.1. Assegurar o acesso às tecnologias de informação para atendimento das demandas adicionais por meio de equipamentos em função da retomada das atividades letivas via Ensino Híbrido.

3.3.2. Permitir o acesso dos alunos e profissionais às atividades remotas propostas durante o retorno a aulas em sistema híbrido, possibilitando a utilização das tecnologias da informação, de forma a complementar seus estudos e pesquisas, melhorando a sua formação escolar.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos citados no item 3.2 deste Termo de Referência.

##### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

##### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), e a outras legislações aplicáveis.

4.3.2. Atender às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

##### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que a garantia On-site para reparo dos equipamentos deverá estar vinculado ao fornecimento de garantia pelo fabricante.

4.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de assistência (as) técnica(s) credenciadas Em Niterói - RJ (durante fase de execução).

##### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2. Os softwares que compõem a solução deverão ser licenciados e fornecidos com cessão de direito de uso em caráter permanente, com garantia de atualizações, sem custo adicional.

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4.5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação Municipal de Educação de Niterói, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº1 – Centro - Niterói.

4.5.5. A entrega deverá ser agendada com o Departamento de tecnologia da Informação (DTI), situado a Rua Visconde do Uruguai, nº 300, sendo feita pelo telefone: (21)2719-6344 ou pelo e-mail: [dti@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:dti@educacao.niteroi.rj.gov.br).

#### 4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido também.

#### 4.7. Requisitos de Implantação

4.7.1. O Processo de liberação e implantação dos equipamentos portáteis deve cobrir, no mínimo, as seguintes etapas a serem executadas:

4.7.1.1. Recebimento provisório e verificação dos materiais;

4.7.1.2. Testes por amostragem ou integral para posterior envio para recebimento definitivo e tombamento dos equipamentos;

4.7.1.3. Realização de testes e homologação de sistemas operacionais utilizados pelos usuários no Estudo Remoto Emergencial;

#### 4.8. Requisitos de Garantia

4.8.1. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12(doze) meses on site.

4.8.2. A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento por (0800) ou central de atendimento virtual para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

4.8.3. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

4.8.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

#### 4.9. Requisitos de Experiência Profissional

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4.9.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantias deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### 4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

4.10.2. A Nota de Empenho indicará a quantidade dos equipamentos que deverão ser entregues.

4.10.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da Nota de Empenho, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.10.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.10.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

### **5 – RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos itens e das eventuais instalações.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do objeto.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Ata, inerente à execução do objeto;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do objeto pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.10. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

5.2.12. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) CONTRATADA(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

## **6 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Execução**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado da FME, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1 – Centro - Niterói, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais dentro do limite do Município de Niterói, com todas as despesas pagas pela CONTRATADA.

6.1.2. O recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

6.1.2.1. Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

6.1.2.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente Aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.1.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo CONTRATANTE, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas neste Termo.

6.1.4. A FME se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito.

6.1.5. No caso da recusa de qualquer item contratado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, para substituir o material ou equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a FME.

6.1.6. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

### **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Não há quantidade mínima de equipamentos a serem entregues. A quantidade deverá obedecer ao pedido enviado na nota de empenho.

## **7 – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Critérios de Aceitação**

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

7.1.1. Os itens deverão atender aos requisitos especificados no Anexo I deste termo de referência.

7.1.2. Os demais critérios de aceitação foram dispostos no item 6.1. deste Termo de Referência.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento e descrição estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## 8 – DAS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE ESTIMADA	VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (EM REAIS / POR ITEM)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de Tablets	21.544		
<b>Custo Total</b>				

## 9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, após a sua publicação.

9.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O gestor será o servidor Marcos Vinicius Miranda Apolinário, matrícula 241.198-9, na função de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

Os fiscais do contrato serão os servidores Ernani Vasconcellos de Paiva, matrícula 234.607-0, Técnico em Informática e Daniel Marques de Mattos, matrícula 236.897-5, Coordenador.

**Marcos Vinicius Miranda Apolinário**

**DTI-FME  
MAT. 241.198-9**

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TABLET**

- ] Processador de no mínimo 02 núcleos físicos;
- ] Frequência de clock mínimo de 1.3 GHz;
- ] Deverá ser fornecido no mínimo 1GB de memória RAM;
- ] Capacidade mínima de armazenamento de 32GBytes;
- ] Interface Wireless / 3G/4G /bluetooth;
- ] Conector fone de ouvido estéreo;
- ] Tamanho da tela de vídeo entre 9.1' e 10.1' polegadas;
- ] Tela touchscreen capacitivo;
- ] Câmera frontal de no mínimo 2M pixel e traseira de no mínimo 5Mpixel;
- ] Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet tipo adaptador, com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC;
- ] Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet;
- ] Sistema operacional Android 9.0 ou superior;
- ] O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000;
- ] O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- ] O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados;
- ] Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- ] Garantia mínima de 12 meses.

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., para fins de Habilitação, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**NITERÓI** | Educação  
SEMPRE À FRENTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE**

Local e data

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico /Edital nº 001/2021

A \_\_\_\_\_ (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**NITERÓI** | Educação  
SEMPRE À FRENTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro,

Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº **001/2021**, declaramos que:

- ] Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- ] Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- ] Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- ] Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- ] Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- ] Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro,

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

<b>TERMO DE CONTRATO</b> Registrado às fls. ...., Em .../.../2021.	Nº ...../2021 Livro ...../2021	CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A ....., NA FORMA ABAIXO:
<i>Gerência de Contratos e Convênios/FME</i>		

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2021 (dois mil e vinte um) a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº. 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **FERNANDO SOARES DA CRUZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 05888535- 1 e CPF Nº 817.608.177-91, do outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com fundamento no **Processo Administrativo Nº 210/1037/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal Nº8666/93, Decreto Municipal Nº 9.614/2005, Lei Complementar Nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93 e do Instrumento Convocatório, *aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de tablets para atender o sistema de ensino híbrido no retorno de volta as aulas, nas Unidades Escolares da Rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói(FME)**, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, através do Ofício FME/DTI 004/2021, às fls. 02, Processo Administrativo 210/1037/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

A empresa contratada terá .....(.....) para entregar o material, sendo adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/1993. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de pagamento será de até 12(doze) a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica e/ou fatura, após atestes do gestor e dos fiscais do contrato de que o fornecedor já efetuou a entrega de todo o material, conforme preconizado na Lei Nº 8666/93, Art.40, inciso XIV, alínea “a”, conforme disposto no Termo de Referência, Processo Administrativo 210/1037/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**: **a)** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; **b)** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; **c)** Exercer a fiscalização do contrato; **d)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**: **a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; **b)** Entregar os bens previstos na cláusula primeira sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

descarregamento das mercadorias; **c)** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato; **d)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; **e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações; **f)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de **R\$** ..... (.....), à conta do Programa de Trabalho N° .....; Código de Despesa N° .....; Fonte: .....; Nota de Empenho N° ...../2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Matrícula 241.198-9, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Ernani Vasconcellos de Paiva, matrícula 234.607-0, Técnico em Informática e Daniel Marques de Mattos, matrícula 236.897-5, ambos lotados no Departamento de Tecnologia da Informação/FME, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação a prestação dos serviços. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no ato da entrega dos itens na sede da FME de Niterói; b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência constante no Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FME. **PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação. **PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ..... (.....), conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA. PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, sito à Rua Visconde do Uruguai, n.º 414, Centro, Niterói/RJ. PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s). PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação. PARÁGRAFO SEXTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas. PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamento eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

Poderá ser solicitado à **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **a)** advertência; **b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta. **c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas. **PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas. **PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado. **PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **PARÁGRAFO NONO** –

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral. **PARÁGRAFO DÉCIMO** – O presente contrato poderá ser rescindido se for detectado a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art.5º da Lei Federal Nº 12.846/2013 sem prejuízo de aplicação de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas. **PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições no art. 65 da Lei 8.666/83; **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivos superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registros e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador deverá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa; **PARÁGRAFO SEXTO** – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Federal 3931/2001. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal “A TRIBUNA”).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **04 (quatro)** vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ..... de ..... de 2021.

**FERNANDO SOARES DA CRUZ**  
Presidente da FME

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

licitação



Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO (QUANDO COUBER)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art.7º da Lei nº10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.**

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

Ao Pregoeiro

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021**

**ANEXO XI**

**MINUTA da Ata de R.P. nº 06/2021**  
**Processo Administrativo nº 210/1037/2021**  
**Validade: xx/xx/2022**

**AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER O SISTEMA DE ENSINO HÍBRIDO NO RETORNO DE VOLTA AS AULAS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI (FME).**

Ao xxxxxx dia do ano de dois mil e vinte um, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10.005/2006, por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador (a) R.G nº xxxx, (órgão expedidor) e inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro – cidade, CEP: xxxxx-xxx, CNPJ nºxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G nºxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 10.005/2006, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.xxx, homologada às flsxxx, ambas do

Processo Administrativo nº 210/1037/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº001/2021.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS:**

- 1.1-** Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.005/2006.
- 1.2-** Os preços registrados na presente Ata referem-se o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TABLET (Modelo e Marca)	21.544		

**TOTAL: R\$ ( )**

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**2.1-** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O de Niterói.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1** - Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura da Ata de Registro de preços e Contrato.

**3.2** - Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

**3.3** - Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

**3.4** - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** - A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

**3.5** - Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**3.6** - Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**4.1** - Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei nº 8.666/93.

**4.2** – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I – advertência;

II – multa moratória de 1 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato;

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

III – suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

**4.4** – Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

**4.5** – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** – Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

**5.2** – O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

**5.3** – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10.005/2006.

**5.3.1** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**5.3.2** – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.

**5.3.3** – Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die.

**5.4** – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

**5.5** – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

## **CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

**6.1** – Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

**6.2** – O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

**6.2.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.3** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2.4** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.5** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE:**

### **7.1 – DO CANCELAMENTO**

**1.1**– O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse publico.

**7.1.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**7.1.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.

## **7.2 – DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.2.1** – A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**7.2.2** – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

**7.2.2.1** – A detentora não cumprir as obrigações constante na ata;

**7.2.2.2** – A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

**7.2.2.3** – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**7.2.2.4** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;

**7.2.2.5** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**7.2.2.6** – Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;

**7.2.2.7** – Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**7.2.3** – A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.

**7.2.4** – A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**7.2.4.1** – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**7.2.5** – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**7.2.6** – A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

**8.1** – As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.

**8.2** – As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

**8.3** – A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

**8.4** – As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** – O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**9.2** – Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

**9.3** – Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

**9.4**- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

**9.5**- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.

**9.6** - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**9.7**- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**9.8** - A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**9.9** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei, o Foro de Niterói.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1** - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;

II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;

VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;

IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**10.2-** Compete aos órgãos e entidades:

**10.2.1-** Requisitar via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

**10.2.2-** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

**10.2.3-** Observar as Determinações do Decreto 10.005/2006.

Processo: 210/1037/2021	Data: 15/03/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**10.2.4** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:

I – Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço , que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**10.3-** Compete ao Fornecedor:

**10.3.1-** Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital;

**10.3.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**10.3.3** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.3.4** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;

**10.3.5** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Coordenadora do Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedor**

**Testemunhas:**

**NOME:**